

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI 5692/2024 AO PROJETO DE LEI 63/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

05 05.01.00	Secretaria Municipal de Educação Departamento de Educação	R\$
3.3.90.00.00 - 12.122.2001-2388	Aplicações Diretas	123.433,33
06 06.04.00	Secretaria Municipal de Saúde Departo de Administração Hospitalar	
3.3.90.00.00 - 10.122.1009-2039	Aplicações Diretas	289.800,00
06.09.00	Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00 - 10.305.1005 - 2023	Aplicações Diretas	10.416,67
23	Secr. Mun. Desenv. Social e Cidadania	
23.02.00	Departamento de Assistência Social	
3.3.90.00.00 - 08.244.4007 - 2477	Aplicações Diretas	18.810,00
24	Secr. Mun. Adm. Planejamento e G.	
24.08.00	Públicas	
	Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.00.00 - 04.122.7006 - 2230	Aplicações Diretas	284.433,33
	Total	726.893.33

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 6 de agosto de 2024.

Edgar Cheli Junior PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini 1ª SECRETÁRIA Marcelo dos Santos de Oliveira 2º SECRETÁRIO



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3E65-VGD2-29U9-2RDR

